



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202508180003

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202508180003 QUE ENTRE SE CELEBRAM A SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E A EMPRESA SERAP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, através da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, pessoa jurídica pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.782.840/0001-00, situada na Avenida Manoel Castro, Nº 726, Centro, Morada Nova, neste ato representada pelo Sr. Emmanuel Gonçalves de Castro Andrade, Ordenador de Despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERAP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA**, inscrito no CNPJ 25.433.181/0001-70, sediada na Rua Zildênia, Nº 1166, Bairro: Amador, Eusebio/CE, CEP: 61.769-180, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Erico Fabio Pereira Joca, portador do CPF Nº. 699.384***.**, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 00002.20250623/0003-82, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente termo aditivo ao contrato nº. 202508180003, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202508180003, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133 e 1º de abril de 2021, no início do exercício subsequente será ATESTADO a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Fica mantido a compatibilidade com as obrigações pela contratante assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação Nº. 0708.01.2025-SEAI

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo



MORADA NOVA
PREFEITURA



instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202508180003 e seu extrato deverá ser disponibilizado na internet na forma do que dispõe o inciso IV do Art. 8º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Morada Nova/CE, 18 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE
SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
CNPJ Nº. 07.782.840/0001-00
EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Representante legal do CONTRATANTE

ERICO FABIO PEREIRA
JOCA:69938431372

Assinado de forma digital por
ERICO FABIO PEREIRA
JOCA:69938431372
Dados: 2026.08.18 09:32:17 -03'00'

SERAP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
CNPJ 25.433.181/0001-70
ERICO FABIO PEREIRA JOCA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____